



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DUQUE BACELAR, QUARTA * 26 DE MAIO DE 2021 * ANO III * Nº 163

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	2
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1805.2/2021	2
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1805.4/2021	2
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CÂMARA MUNICIPAL	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1805.2/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1805.2/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021 Na publicação da ratificação do extrato de contrato, veiculada no Diário Oficial do Município (DOM), do dia 19 de maio de 2021, REF.: Pregão Eletrônico 19/2021, Processo nº 0803.2021 - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar-Ma; OBJETO: Onde se lê Valor Global R\$ 19.206,70 (Dezenove Mil Duzentos e Seis Reais e Setenta Centavos); leia-se Valor Global : R\$ 30.756,70 (Trinta Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta Centavos). Duque Bacelar 25 de Maio de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 139937645847dca9731effc817c73990

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1805.4/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1805.4/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021 Na publicação da ratificação do extrato de contrato, veiculada no Diário Oficial do Município (DOM), do dia 19 de maio de 2021, REF.: Pregão Eletrônico 19/2021, Processo nº 0803.2021 - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar-Ma; OBJETO: Onde se lê :Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, leia-se : Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. Aonde se lê: Valor Global R\$ 341.853,15 (Trezentos e Quarenta e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quinze Centavos); leia-se Valor Global: R\$ 343.778,15 (Trezentos e Quarenta e Três Mil Setecentos e Setenta e Oito Reais e Quinze Centavos). Duque Bacelar 25 de maio de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 5df0fc971268aa98958645f7c676581d

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR NO ESTADO DO MARANHÃO (PODER LEGISLATIVO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, MA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diárias aos Vereadores e servidores quando se deslocarem da sede do Município de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Vereadores, conforme discriminação no anexo I desta Resolução.

Art. 2º - As viagens do Vereador e/ou servidor para representar a Câmara Municipal devem ser comunicadas previamente à

Mesa Diretora, que julgará sua importância ou necessidade, e procederá às medidas necessárias para preenchimento do devido formulário.

Parágrafo Único - Os vereadores e/ou servidores farão “jus” à percepção de diárias de viagens para fazer face às despesas com alimentação, deslocamento e estadia.

Art. 3º - A concessão de diárias fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária financeira.

Art. 4º - O beneficiário da diária é obrigado a apresentar, em até cinco dias após o retorno à sede, relatório da viagem previsto no Anexo II, que fará parte integrante desta Resolução, acompanhado de documento que comprove o efetivo deslocamento que importe no pagamento de diária.

Art. 5º - As despesas constantes na presente Resolução, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001/2010.

Sala da Câmara Municipal de Duque Bacelar, MA, 24 maio de 2021.

JOSE DE DEUS DA ROCHA
Presidente

DEUSANIRO ARAUJO DOS SANTOS FRNCISCO
VENICIUS SOUSA DE ALENCAR
1º Secretário 2º Secretário

MEIRILANDES MORAIS MACHADO CASTELO BRANCO
Vice Presidente

ANEXO I
TABELA DAS DIÁRIAS

CARGO	DENTRO DO ESTADO DO MARANHÃO	FORA DO ESTADO DO MARANHÃO	CAPITAL DO ESTADO (SÃO LUÍS)	CAPITAL FEDERAL (BRASÍLIA)
Vereador	400,00	500,00	700,00	800,00
Servidor	200,00	300,00	350,00	550,00

Sala da Câmara Municipal de Duque Bacelar, MA, 24 de maio de 2021.

JOSE DE DEUS DA ROCHA
Presidente

DEUSANIRO ARAUJO DOS SANTOS FRNCISCO
VENICIUS SOUSA DE ALENCAR
1º Secretário 2º Secretário

MEIRILANDES MORAIS MACHADO CASTELO BRANCO
Vice Presidente

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM - EXERCÍCIO DE 2021

Nome do Requisitante:

Cargo/Função:

CPF:

Data e horários para saída: ____/____/____ - ____:____h

Data e horário para retorno: ____/____/____ - ____:____h

Quantidade de diárias:

Meio de Transporte:

Destino:

Objetivo/Motivo da Viagem:

Relação de Documentos Anexos Comprobatórios da Viagem:

Declaro sob as penas da Lei, que não ire utilizar desta viagem para fins particulares e que não resido na localidade do destino. Declaro, outrossim, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para solicitação de diárias de viagem junto à presidência da Câmara Municipal são verdadeiros e autênticos.

Data: ____/____/____.

Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.

Duque Bacelar, MA, ____/____/2021.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 5d4e3f99ee6aa774561973d2a00d313e*



FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO

Prefeito

www.duquebacelar.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

AV. CEL. ROSALINO, 155, CEP: 65625000

CENTRO - Duque Bacelar / MA

Contato: 98985920138

www.diariooficial.duquebacelar.ma.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 128.2019